



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Gabinete
do Prefeito**

SGRI/GP- 397/2011

Sorocaba, 24 de outubro de 2011.

24 10 2011
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

J. AO PROJETO
EM 27 JUL 2011
[Handwritten signature]
MÁRIO MARTELLANO JUNIOR
PRESIDENTE

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROJETO GERAL
-26-OUT-2011-14:52-10520-1/4

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do Ofício nº 1376, datado de 11/10/2011, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 437/2011, de autoria da Comissão de Habitação e Regularização Fundiária, que dispõe sobre autorização de doação aos possuidores de imóveis no Jardim Ipiranga e dá outras providências.

Sobre o referido Projeto, informamos, que o núcleo habitacional teve sua origem em meados de 1980, composto por mais de 1000 famílias de migrantes vindas do sul do Estado de São Paulo e norte do Paraná, atraídas pelos pólos industriais de nossa cidade. A área tornou-se abrigo de moradores vivendo em situação desumana.

A fim de proporcionar ao assentamento condições dignas de cidadania, a municipalidade deu início a implantação de Infraestrutura e hoje a comunidade possui todos os benefícios concedidos aos loteamentos regularizados em Sorocaba, no intuito de atender aos princípios legais norteados pela medida provisória 2220/2001 e lei municipal nº 8.451/2008. A municipalidade concedeu a seus moradores a concessão de Uso Especial de Moradia, publicada na edição de 28/08/2009. Saliento, para tanto, que após 05 (cinco) anos da emissão da concessão, o adquirente poderá, através de requerimento, exigir da prefeitura o título de domínio de sua áreas, conforme lei municipal nº 8.451/2008 em seu artigo 25.



O Projeto de Lei de iniciativa do legislativo municipal antecipa tal requerimento, concedendo autorização à municipalidade para doar aos possuidores de imóveis do loteamento Jardim Ipiranga a titularidade de domínio. O núcleo habitacional existe há mais de 30 anos e seus moradores exercem de fato há muito esse domínio, sendo certo que esse projeto de lei pretende agora conceder o direito de propriedade.

A autorização legislativa para a doação dessa área será benéfica, pois irá autorizar a garantia de direitos e contemplar aos moradores do núcleo habitacional Jardim Ipiranga a propriedade que há a muito reivindicam.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito

PROTUDO GERAL

-26-01-2011-16:32-10330-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Exmo. Sr.

VEREADOR MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

SOROCABA – SP

Recebido em 31 / 10 / 11
Anilson Lembrão
Gabinete Ver. Helio Godoy